

TERMO DE CONTRATO – Nº 22/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SIMULADOR CARDIONICS (SAM 3 ENHANCED), CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A EMPRESA LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, **Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda**, sociedade empresária limitada inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob nº 08.014.814/0001-51, situada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, 503, 14º andar, conjuntos 144 e 143, a seguir denominada simplesmente “**Laerdal**”, neste ato representada pelo seu Administrador, Sr. **Reinaldo Lino**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.744.875-73, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob nº 091.025.098-73; e **Centro Universitário Municipal de Franca**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.987.136/0001-09, situada no Município de Franca, Estado de São Paulo, na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, a seguir denominada simplesmente “**Contratante**”, neste ato representado pelo Reitor Prof. Alfredo José Machado Neto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.885.208, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 369.208.608-30 têm entre si justo e acordado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos Serviços pela **Laerdal**, conforme discriminado na Proposta nº **Q-689099**, datada de 16/03/2023 doravante referido como “**Serviços**”, a seguir denominada simplesmente “**Anexo I**”, e nos eventuais demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, integram o presente Contrato:

Anexo I - Proposta nº Q-689099, datada de 16/03/2023.

2. A **Laerdal** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências da **Contratante**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações da **Contratante**.

3. As partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre a **Contratante** e a **Laerdal** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

4. Os representantes, prepostos e empregados da **Laerdal** poderão ingressar nas instalações da **Contratante**, portando as ferramentas e instrumentos de propriedade da **Laerdal**, necessários para a execução dos Serviços Contratados.

Parágrafo Único: A responsabilidade da **Contratante** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências, sendo certo de que em nenhuma hipótese a propriedade e os direitos sobre os referidos equipamentos serão transferidos e ou cedidos à **Contratante**.

5. Pela prestação dos Serviços, a **Contratante** pagará à **Laerdal**, em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais) a partir da data de assinatura do presente Contrato. O Pagamento será efetuado via boleto bancário, juntamente com a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica, para 30 (trinta) dias após a execução/installação dos serviços.

6. O valor estabelecido na Cláusula 5 poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das partes, considerando-se prejudicada, comprove desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

7. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho com relação aos representantes, prepostos e empregados da **Laerdal** ocorridos durante a prestação dos Serviços correrão por conta da **Laerdal**, nenhuma responsabilidade cabendo à **Contratante**.

Parágrafo 1º: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pela **Contratante**, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo 2º: Caso as alíquotas dos tributos incidentes sobre a prestação dos Serviços sofram alterações pelas autoridades competentes após a assinatura do presente Contrato, a diferença percentual será acrescida ou abatida do valor constante da Cláusula 5.

8. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

9. Quaisquer serviços adicionais a serem necessários para o perfeito funcionamento da(s) peças(s) constantes no Anexo I, e não especificados neste contrato, serão objeto de orçamento prévio, para apreciação e aprovação da **Contratante**, antes de sua execução e, portanto, passível de custos adicionais.

10. Durante a vigência deste Contrato, fica vedada a possibilidade de outros prestadores de serviços, funcionários ou prepostos da **Contratante** a executarem ou tentarem executar serviços técnicos nos equipamentos constantes no Anexo I, sob risco de rescisão automática do contrato por justa causa e mantendo a obrigatoriedade da **Contratante** a quitar as parcelas vincendas.

11. A **Laerdal** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pela **Contratante**.

12. O presente Contrato vigorará de 19/06/2023 a 18/06/2024, para possíveis garantias e atualizações do software contratado podendo ser rescindido por qualquer das partes, por

escrito, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Será considerado rescindido por qualquer uma das partes, de pleno direito, sem aviso prévio, nos seguintes casos: (i) se a outra parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Contrante** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

13. Findo o contrato, a **Laerdal** poderá exigir da **Contratante** uma declaração de que o Contrato está findo. Igual direito lhe cabe, se for despedido sem justa causa, ou se tiver havido motivo justo para cessar a prestação dos Serviços.

14. A **Contratante** se obriga a comunicar por escrito à **Laerdal** em caso de fusão, cisão ou troca de seu controle societário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do negócio, sendo certo de que será facultado à **Laerdal** a continuidade da prestação dos serviços ou a rescisão imediata do contrato, observada a regra de devolução dos valores à **Contratante** estabelecida na Cláusula 13 acima.

15. Caso as partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade, e não isentará a outra parte das demais obrigações do presente Contrato.

16. As partes elegem o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Franca, 19 de junho de 2023.

DocuSigned by:

REINALDO LINO

9D3B5503C95A4AE...


Reinaldo Lino

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor do Uni-FACEF

**LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
LTDA**

Testemunhas:

DocuSigned by:

C54F2E053FDE4F6...

Nome: Bruna Sousa Ferreira
CPF: 377.372.548-54

Nome: Mike Felipe Guedes Gondim
CPF: 422.732.468-89

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA
CONTRATADO: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA SIMULADOR CARDIONICS (SAM 3
ENHANCED).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 16 de junho de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Reinaldo Lino

Cargo: Vice-Presidente

CPF: 028.764.253-34

Assinatura: _____

DocuSigned by:
REINALDO LINO
9D3B5503C95A4AE...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS



Laerdal do Brasil
CNPJ: 08.014.804/0001-51
 Al. Mamoré, nº: 503
 14º Andar – Conj.: 143-144
 Alphaville – Barueri – SP
 CEP: 06454-040
 Telefone: +55 11 4193-8007
 E-mail: comercial@laerdal.com

Suporte de Vendas
 Pablo Roman
 +551198506-6384
pablo.roman@laerdal.com

Suporte de Vendas
 Mike Gondim
 +551197357-6289
mike.gondim@laerdal.com

Para evitar atrasos no processamento de sua compra, inclua o número da cotação ao fazer o pedido.

Data: 16/03/2023

Atte: Sra. Bruna Bereta
 Oficial de Laboratório
brunabereta@facef.br

Para: 50001960
 Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-Facef
 Av. Major Nicácio, nº: 2433 - Bairro São José
 Franca SP 14.401-135

CNPJ: 47.987.136/0001-09
I.E.: ISENTO
 Consumidor Final - Não contribuinte de ICMS

Número da Cotação: Q-689099

Condição de Pagamento: 30 DDF

Data de Validade: 14/07/2023

Endereço de Entrega

Centro Universitário Municipal de F
 Bruna Bereta
 Av. Dr. Ismael Alonso Y Alonso, nº 2400 - Bairro
 São José
 Franca São Paulo 14403-430

Transportadora:

Condição de Entrega:

Ponto de Entrega:

Qtd	Producto #	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
1	210-84050	Software SAM 3 Enhanced Faturado por Nota Fiscal de Serviços - cod. Lei Complementar 116 de 2003: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	R\$16.500,00	R\$16.500,00
TOTAL:				R\$16.500,00

Garantia:

- **Equipamentos:** a Laerdal garante pelo período de 1(um) ano, a substituição de todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, sob condições de uso especificadas no manual do usuário. O serviço de assistência técnica será prestado pela filial da Laerdal Medical Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda, localizada na cidade de Barueri – São Paulo – Brasil. Após este período, o cliente poderá adquirir planos de manutenção técnica, assegurando desta forma, o bom funcionamento e durabilidade de seus equipamentos.
- **Partes e Peças:** garantia de 3 meses após o seu fornecimento.
- **Mão de Obra:** garantia de 30 dias após a sua execução.

Condição de Fornecimento de Softwares:

- **Do Produto:** trata-se da(s) licença(s) de uso do software de treinamento, nas quantidades e modelos, conforme descritos nesta proposta.
- **Do Faturamento:** a(s) licença(s) será(ão) fornecida(s), amparada(s) por nota fiscal eletrônica de serviços (NFE).

Condições de Fornecimento de Serviços:

- **Serviços de Instalação:** os serviços adquiridos serão executados por profissionais da Laerdal ou terceirizados devidamente capacitados pela fabricante.
 - **Prazo de Execução:** os serviços serão agendados em comum acordo entre a Laerdal e o Comprador, para execução em até 45 dias após a entrega dos produtos. A data será definida, mediante condições técnicas mínimas disponíveis.
- **Serviços Educacionais:** quando adquiridos os serviços de treinamentos, serão executados por profissionais da Laerdal ou terceirizados devidamente capacitados pela fabricante.

- **Prazo de Execução:** os serviços serão agendados em comum acordo entre a Laerdal e Comprador, para execução em até 45 dias após o aceite da proposta ou entrega dos produtos. A data será definida, mediante condições técnicas mínimas disponíveis.
- **Condições de Execução dos Serviços Educativos:** serão efetuados conforme o número de alunos e modalidades de treinamentos, desde que disponíveis através das seguintes opções:
 - Serviços Educacionais realizados nas dependências da Laerdal do Brasil;
 - Em local indicado pelo cliente;
 - Virtualmente;
 - Híbrido (Virtual + Laerdal ou dependências do Cliente);

Os termos desta proposta estão condicionados à posterior aprovação da Laerdal.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinatura Representante de Vendas

Assinatura do Cliente